



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº425/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA DEBORAH RODRIGUES BARRETO PIMENTEL OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H^J DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO^
- PORTARIA Nº426/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LELIA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº427/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ROBERVAL ALECRIM DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE MENSAGEIRO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº428/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EVERALDO PEREIRA ROCHA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR 20H^J DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA SEMADES Nº 269/2023, LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA, CNPJ 00.680.004/0001-68.

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PERP Nº 009.2023

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OUTROS DOCUMENTOS

- RELAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS CONCORRENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 - 2023
- TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. PAULO VICENTE MACHADO VASCONCELOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DE IRECÊ/BA E A CÂMARA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA



P R E F E I T U R A

IRECÊMais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO

PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 425/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Deborah Rodrigues Barreto Pimentel**, ocupante do cargo de **Professora 20H**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 447/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Deborah Rodrigues Barreto Pimentel**, ocupante do cargo de **Professora 20H**, matrícula municipal nº **3296**, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITO  PrefeituraIrecê www.irece.ba.gov.br**PORTARIA N.º. 426/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Lélia Maria de Souza Teixeira**, ocupante do cargo de **Professora**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 449/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Lélia Maria de Souza Teixeira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrículas municipal n.º**2321-30** , pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 427/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor **Roberval Alecrim de Souza**, ocupante do cargo de **Mensageiro**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 444/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor **Roberval Alecrim de Souza**, ocupante do cargo de **Mensageiro**, matrícula municipal n.º**825** , pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. N.º 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º. 428/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor **Everaldo Pereira Rocha**, ocupante do cargo de **Professor 20H**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 453/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor **Everaldo Pereira Rocha**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula municipal **nº303**, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

108/AA/SEMADES/NOV-2023

PORTARIA N.º 269/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA - DELFINO AUTO CENTER** CNPJ **00.680.004/0001-68**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **LAECIO DELFINO DE OLIVEIRA - DELFINO AUTO CENTER CNPJ 00.680.004/0001-68**, tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, enquadrado pelo decreto n.º 360/2019, como SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS com área inferior a 600 m², com sede na AV. PRIMEIRO DE JANEIRO, n.º 47, CENTRO, IRECÊ, BAHIA, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo**: durante a vigência desta autorização);

III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- IV-** Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI-** Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII-** Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (**Prazo:** 90 dias);
- VIII-** Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- IX-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI-** Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XII-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIII -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIV-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XVI –** Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XVII – Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XVIII – Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XIX – Apresentar Certidão de Uso e Ocupação do Solo (Prazo: 60 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º- A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 23 de novembro de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PERP Nº 009/2023
Nº DA LICITAÇÃO: 1018041**

O Município de Irecê/Ba, torna público que a Procuradoria Jurídica do Município e o Prefeito Municipal analisando o pedido de **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no processo licitatório na modalidade da Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares para atender às demandas do Município de Irecê/BA, interposto pela empresa: **YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA LTDA**, posicionou-se por: **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do parecer jurídico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA e no site www.licitacoes-e.com.br. Elmo Vaz Bastos de Matos – Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irecê/Ba, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Locação de espaço físico para a realização de eventos com alunos da Rede Municipal de Educação, incluindo atividades recreativas, lúdicas e culturais, visando proporcionar brincadeiras ao ar livre em espaços vivos em constantes transformações naturais que priorizam o cultivo do afeto e a valorização da infância junto à natureza como forma de interação das atividades práticas da escola com o meio ambiente”, conforme Termo de Referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: setordecomprasirece@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de compras até às 23h59min do dia *28 de novembro de 2023*.

O termo de referência poderá ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal no link editais.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 074-3641-3116.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Irecê/Ba será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Irecê/Ba, 23 de Novembro de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



RELAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS CONCORRENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04 - 2023

META 1 | Apoio a produções de obras audiovisuais.

ART 3º INCISO I – META 1: APOIO A PRODUÇÕES DE OBRAS AUDIOVISUAIS					
Item	Categoria	Nº de vagas COTAS	Nº de vagas AMPLA		
1.1	Obra Audiovisual Curta- metragem	01	03		
1	Fernanda Souza de Matos				
2	Gildeoni Alves Bezerra				
3	Jailson Bezerra da Silva				
4	João Miguel Rocha Machado				
5	José Renildo Oliveira Lima				
6	Lucas Faustino dos Santos				
7	Sandoval da Silva Dourado				
8	Sólon Almeida Barretto				
9	Vinicius Queiroz Bastos				
10	Vitor Borges Dourado				
1.2	Obra Audiovisual Documentários	02	04		
1	Aline Ferreira Durães Dourado				
2	Antônio Maciel de Almeida Dourado				
3	Bruno Ferreira Gomes				
4	Fernanda Sodrê Cunha				
5	Ian Felipe da Silva Medeiros				
6	Jannine Evangelista Souza Nascimento				
7	José Adenildo de Oliveira				
8	Karen Rodrigues Moitinho				
9	Laiane Rodrigues Bastos				
10	Lauro Galvão Dourado Junior				
11	Marcos Vinicius Nunes de Oliveira				
12	Naiade Moitinho Dourado				
13	Renato Carvalho Sampaio				
14	Romildes Pereira da Silva				
15	Silas Anjos de Souza				
16	Talles Wigino Pereira Lins				
1.3	Obra Audiovisual Vídeos curtos múltiplas linguagens	04	16		
1	Adelina Barbosa Sodrê Neta				
2	Alex Sandre Ferreira da Silva				
3	Amanda Nunes Oliveira				
4	Daniela Gama Bastos				



RELAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS CONCORRENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 - 2023

5	Dilson Pereira Bastos Junior				
6	Erick Wisley Souza Pinto				
7	Jacqson Reis Santos				
8	Jaíne Santos Bastos				
9	Jário Florêncio Bastos				
10	Livia Tatiana Batista de Oliveira				
11	Luna Crisla Melo Duval				
12	Menandro Minhain Figueiredo Moitinho				
13	Raissa de Sousa Matias				
14	Roane Pricilla Muniz dos Santos				
15	Rubivan Perreira Sena				
16	Sueli Gonçalves Bastos				
17	Tiago de Oliveira				
TOTAL GERAL META 1		07	23	----	----

META 3 | Apoio a capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais.

ART 3º INCISO III – META 3: MOSTRAS DE CINEMA ITINERANTE E FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL					
Item	Categoria	Nº de vagas			
3.1	Mostras de cinema itinerante	01			
1	Márcio Damião Batista de Queiroz				
2	Sidlei Rodrigues Santana				
3.2	Cursos de formação	01			
1	Debora de Almeida Alves				
3.3	Qualificação e capacitação	02			
1	Jacqueline Dias Mousine				
TOTAL GERAL META 3		04		-----	

META 4 | Apoio ao desenvolvimento de atividades da economia criativa e da economia solidária, apoio a projetos culturais artísticos e formativos, apoio desenvolvimento de espaços artísticos e culturais sem fins lucrativos.



RELAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS CONCORRENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 - 2023

ART 4º INCISO IV – META 4: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA					
Item	Categoria	Nº de vagas COTAS	Nº de vagas AMPLA		
4.1	Economia criativa e solidária	01	03		
1	Elizete Alves dos Reis				
2	Ivoneide Mendes da Silva				
3	Joelma Mariana de Novais				
4	Sandra Fernandes de Souza				
5	Sônia Maria de Castro Dourado Carvalho				
4.2	Artes visuais	01	04		
1	Antônio Carneiro Dourado				
2	Jeová de Jesus Mendes				
3	Leandro Gomes Rodrigues				
4.3	Música	02	08		
1	Gean Charles Maia Carvalho				
2	Ivone Lucina dos Santos				
3	Joelma Alves Barreto				
4	Laio Rodrigues Pinto				
5	Lucas Roberto dos Santos				
6	Marcos Vinicius Santana Magalhães				
7	Nelson Jorge da Silva Neto				
8	Thiago Geovane Durães Oliveira				
9	Verônica Carvalho Bastos				
4.4	Teatro	01	04		
1	Aécio Bastos Oliveira				
2	Eduardo Dourado Moitinho Pereira				
3	Gabriel Pereira Rocha				
4	Manoel Henrique Rodrigues da Silva				
5	Maria do Socorro Roberto				
6	Samara de Alcântara Pereira				
4.5	Dança	01	04		
1	Eride Tatiane Pereira de Souza Mendes				
2	Gleige Souza Pereira				
3	Jamile da Silva Souza				
4	Vanessa Guirra Dourado Alcântara				
4.6	Manifestações populares reisado	-	02		



RELAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS CONCORRENTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 - 2023

1	Celina Maria Lucinda dos Santos			
4.7	Manifestações populares capoeira	-	05	
1	Antônio Benedito Vanderlei Filho			
2	Francinaudo Sousa da Silva			
3	Francisco Bezerra Rufino			
4	Wesley Moraes da Silva			
4.8	Manifestações populares centro de matrizes africanas	-	03	
1	Elzita Dias Ribeiro			
2	Genilson Peixoto da Silva			
3	Maria Soares dos Santos			
4.9	Literatura	01	03	
PUBLICAÇÃO DE LIVROS				
1	Elaine Alves da Silva			
2	Idalina de Sousa Vieira			
3	Jackson Robem Alves dos Santos			
4	Keneide Silva Lima Pereira			
5	Marilva Batista Cavalcante			
6	Nadja Naira Gouveia Dourado			
EVENTOS				
1	Karmine Clewson de Almeida Freire			
2	Luiz André Marques Dourado			
4.10	Apoio a ONG'S e Associações culturais sem fins lucrativos	-	04	
1	Claudiana Rocha Pereira			
2	Isabel Dias de Carvalho Machado			
3	Jorge Galvão Dourado			
TOTAL GERAL META 4		07	39	-----

SECRETARIA
DE FAZENDA



IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Termo de cessão do servidor **PAULO VICENTE MACHADO VASCONCELOS** que entre si celebram a Secretaria da Fazenda de Irecê/BA e a Câmara Municipal de Irecê/BA.

Trata-se de termo de cessão de servidor **PAULO VICENTE MACHADO VASCONCELOS** que entre si celebram, na condição de **CEDENTE**, a Secretaria da Fazenda de Irecê/BA, e, na condição de **CESSIONÁRIO**, a Câmara Municipal de Irecê/BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário de Fazenda **Julio Elias Dourado Nunes**, nos termos aplicáveis às normas de Direito Administrativo e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a cessão do senhor **PAULO VICENTE MACHADO VASCONCELOS**, auxiliar administrativo, da Secretaria de Fazenda de Irecê/BA, para prestar serviços na Câmara Municipal de Irecê/BA, com ônus ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O **CESSIONÁRIO** se obriga a observar e honrar todos os direitos do servidor cedido, inclusive a remuneração até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, que serão assegurados através de verbas próprias consignadas no seu orçamento.

O **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como com os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento, na forma da legislação municipal do CEDENTE, em especial o Estatuto dos Servidores

SECRETARIA
DE FAZENDAMUNICÍPIO DE
IRECÊMais Presente
e Mais Futuro

O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente, fiscalizar todas as atividades do servidor cedido, além de comunicar ao Departamento de Pessoal do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2024, a partir da data da sua assinatura, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo antes da data de seu final, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo por qualquer das partes, desde que haja comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descumprimento dos termos pactuados neste instrumento, bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo o **CESSIONÁRIO** cumprir todos os compromissos assumidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e fiscalização da execução do presente termo são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitos por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente instrumento, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1. Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê . BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br

SECRETARIA
DE FAZENDA**IRECÊ**Mais Presente
o Mais Futuro

legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Irecê/BA, 20 de novembro de 2023

Julio Elias Dourado Nunes
Secretário de Fazenda

Kuelberte Kauarkuer Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Irecê



PREFEITURA DE IRECÊ
Praça Teotônio Marques Dourado Filho,
N.º 1, Centro,
Telefone: 74 3641-3116
CEP 44900-000 Irecê - BA

  Prefeitura de Irecê
 www.irece.ba.gov.br